

PROJETO DE LEI CM N° 063-04/2016

Dispõe sobre a locação de imóveis por parte do Poder Executivo de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido critério para os aluguéis de imóveis do Poder Executivo:

Parágrafo único: O valor dos alugueis deverá respeitar o valor máximo determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município.

Art. 2º Fica vedado o Poder Executivo locar imóveis com valores superiores aos estipulados pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 19 de julho de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer que os imóveis locados pelo Poder Executivo não ultrapassem os valores definidos pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município de Lajeado.

Cumprе ressaltar que recentemente o Poder Executivo locou imóvel pela quantia de R\$ 8.000,00 mensais, sendo que a Comissão de Avaliação de Imóveis avaliou o mesmo imóvel no valor de R\$ 6.000,00.

É dever do gestor público sempre zelar pela correta destinação e aplicação dos recursos públicos.

Sala Presidente Tancredo Neves, 19 de julho de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)